

Minuta

EMENDA Nº - PLEN
(à MPV nº 927, de 2020)

Suprima-se o art. 36 da Medida Provisória nº 927, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de a convalidação das medidas adotadas por empregadores no período dos trinta dias anteriormente à vigência da MPV nº 927, de 2020, atender ao espírito da norma, ora, examinada, que é a de preservar a atividade econômica e o emprego; não podemos dizer que todas são decorrentes da pandemia do coronavírus (**covid-19**).

Até mesmo porque o decreto de calamidade pública (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020) data de menos de uma semana antes da Medida Provisória. E, mesmo depois, o próprio governo federal, na figura do Presidente da República, faz questão várias vezes de desprezar a pandemia, chegando a tratá-la como “gripinha”. Ou seja, não há como dizer que medidas trabalhistas realizadas há um mês, durante o Carnaval, possam ser relacionadas à calamidade pública que, ora, vivemos.

Por ser imprescindível suprimir esse dispositivo do texto da Medida Provisória, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para o acatamento desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO